



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER PÚBLICO
MUNICIPAL

D E C R E T O N° 9 4 8 / 2 0 2 1

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO ANUAL DE VALORES REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os valores a serem pagos para a utilização de espaços públicos no âmbito do Município de Natércia/MG foi regulamentado pela Lei n° 1150 de 19 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO que a atualização monetária, aplicando-se o índice da inflação do período, não caracteriza aumento, mas tão somente a manutenção do valor, podendo ser feita, portanto, por decreto municipal consoante entendimento uníssono dos Tribunais;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam corrigidos monetariamente, na ordem de 5,447% (cinco vírgula quatrocentos e quarenta e sete por cento), os valores especificados no art. 3° da Lei n° 1150/2011.

Art. 2° - O índice de correção que trata o artigo anterior é referente ao período compreendido entre janeiro de 2020 à Dezembro de 2020, conforme a variação do Índice de Preço ao

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o(a) Leandro foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 19/01/21. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 13/01/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER PÚBLICO
MUNICIPAL

Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (INPC/IBGE).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Natércia, em 13 de janeiro de 2021.

